LEI N°747/2015 **TRAIRI, EM 20 DE OUTUBRO DE 2015.**

Ementa - "Dispõe sobre o reajuste salarial dos Profissionais da Secretaria de Educação na forma que indica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRAIRI, ESTADO DO CEARÁ. no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica concedido reajuste de 6,00 (seis por cento) aos Professores Graduados e Pós – Graduados.

Art. 2° - Fica concedido reajuste de 6,0% (seis por cento) aos Secretários Escolares e Motoristas Categoria "D" da Secretaria de Educação.

Art. 3° - Os recursos que custearão as aludidas despesas encontram-se consignados no vigente Orçamento.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cientifique-se

Cumpra-se

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI - CE, em 20 de outubro de 2015.

REGINA NARA BATISTA PORTO
PREFEITA MUNICIPAL DE TRAIRI

Avenida Miguel Pinto Ferreira, nº145 CEP: 62.690-000- Planalto Norte – Trairi – Fone: (85) 3351-1350.
CNPJ 07.533.946/0001-62 – CGF 069202389